



## CLUBE DE NATAÇ O E REGATAS " LVARES CABRAL"

ESPORTE AQU TICO E TERRESTRE

Fundado em 06 de Julho de 1902

"FILIADO   CONFEDERAÇ O BRASILEIRA DE CLUBES - CBC"

### CONV NIO 006/2022

#### CONV NIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CLUBE DE NATAÇ O E REGATAS  LVARES CABRAL E GOB-ES.

O **CLUBE DE NATAÇ O E REGATAS  LVARES CABRAL (CNRAC)**, com Sede Social e Esportiva   Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n  2.100, Bairro Bento Ferreira, Vit ria (ES), CEP. 29.052-120, devidamente inscrita no cadastro Nacional de pessoa jur dica (CNPJ) sob o n  28.165.207/0001-35, neste ato representado por seu Presidente, **RENATO TOGNERE FERRON**, brasileiro, casado, CPF n  019.873.557-09, portador da carteira de identidade n  1.149.451-ES.

**GRANDE ORIENTE DO BRASIL – ES – GOB-ES**, com sede na Rua Muniz Freire, n. 117, Cidade Alta, Centro, Vit ria, CEP.: 29.015-140, neste ato representado por seu Gr o-Mestre Estadual, o Sr. **H LIO SOARES DA LUZ SODR **.

**Considerando** o interesse comum em oferecer bem-estar aos filiados, dependentes e colaboradores do **GOB-ES** de utilizarem as instalaç es do **CLUBE DE NATAÇ O E REGATAS  LVARES CABRAL**;

**Resolvem** firmar o presente TERMO DE CONV NIO, conforme as cl usulas e condiç es seguintes:

#### CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O Presente termo tem por objetivo a m tua cooperaç o, em que o **CLUBE DE NATAÇ O E REGATAS  LVARES CABRAL**, oferece aos maçons, seus dependentes e colaboradores do **GOB-ES**, regulares com suas contribuiç es estatut rias, a possibilidade de utilizar todas suas instalaç es mediante condiç es especiais como s cios conveniados, conforme preceitua o Art. 21 e seus par grafos do Estatuto Social do Clube.

1.1 – Os s cios conveniados, sob as condiç es do presente termo, poder o estender os benef cios de se associar ao CLUBE seus dependentes, na forma estabelecida no Estatuto SOCIAL do CLUBE.

1.2 – Os s cios conveniados dever o apresentar toda a documentaç o solicitada no anexo I deste contrato, nas condiç es estabelecidas pela Diretoria do CLUBE.



# CLUBE DE NATAÇ O E REGATAS " LVARES CABRAL"

ESPORTE AQU TICO E TERRESTRE

Fundado em 06 de Julho de 1902

"FILIADO   CONFEDERAÇ O BRASILEIRA DE CLUBES - CBC"

## CL USULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇ ES DAS PARTES

### 2.1 – Constituem obrigaç es do CLUBE DE NATAÇ O E REGATAS  LVARES CABRAL.

2.1.1 – Oferecer aos maçons, seus dependentes e colaboradores do **GOB-ES** que se associarem ao clube, se habilitarem e estejam quites com suas obrigaç es pecuni rias: o est mulo para a pr tica da educaç o f sica em todas as suas modalidades e a pr tica do lazer e do esporte amador.

2.1.2 – Promover atividades de assist ncia social, de car ter educacional e filantr pico, estimulando o desenvolvimento do esp rito comunit rio entre os conveniados;

2.1.3 – Encaminhar, mensalmente, a cada associado, boleto banc rio referente   taxa de manutenç o do Clube.

### 2.2 – Constituem obrigaç es do GOB-ES.

2.2.1 – Divulgar o conv nio entre os seus filiados, dependentes e colaboradores.

## CL USULA TERCEIRA - DO VALOR DA MENSALIDADE DO S CIO.

3.1 – O maçons, dependentes e colaboradores filiados, do **GOB-ES** para efetivar sua associaç o ao Clube far  o pagamento de uma Joia de ades o, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da taxa de manutenç o vigente na assinatura do contrato, al m da taxa de expediç o da carteira social do titular e dos dependentes, no valor atual de R\$ 20,00 (vinte reais) por pessoa.

3.1.1 – O valor da taxa de manutenç o para o associado ser  igual ao valor pago pelos s cios propriet rios, atualmente no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, devendo ser pago diretamente pelo profissional ao CLUBE.

3.1.2 – O associado em d bito com a taxa de manutenç o, decorridos 15 (quinze) dias do prazo de vencimento da mensalidade, ser  privado do ingresso nas depend ncias do Clube, assim como seus dependentes.



## CLUBE DE NATAÇ O E REGATAS " LVARES CABRAL"

ESPORTE AQU TICO E TERRESTRE

Fundado em 06 de Julho de 1902

"FILIADO   CONFEDERAÇ O BRASILEIRA DE CLUBES - CBC"

3.1.3 – Os filiados, dependentes e colaboradores do **GOB-ES** que se associar ao CLUBE nesta modalidade n o ter  direito ao benef cio da isenç o da taxa de manutenç o, conforme estabelece o artigo 17 inciso IX do Estatuto Social.

3.2 – Os filiados, dependentes e colaboradores que n o estiverem em dia com as obrigaç es de conveniados do Clube por 03 (tr s) meses consecutivos ser  automaticamente desligado do quadro social, conforme Art. 21   4  do Estatuto Social do Clube.

3.3 – **O CLUBE DE NATAÇ O E REGATAS  LVARES CABRAL** ajustar , anualmente, a taxa de manutenç o, como demais taxas, dos associados, conforme deliberaç o do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, seguindo o mesmo percentual do reajuste das taxas cobradas aos s cios propriet rios.

3.4 – Em rela o ao presente termo, o **GOB-ES** n o ser  responsabilizado por poss veis inadimpl ncias das obrigaç es de seus conveniados e respectivos dependentes.

### CL USULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo de vig ncia deste contrato ser  36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura.

4.2 – O prazo do presente termo ser  prorrogado automaticamente, por per odos sucessivos, podendo ser encerrado antes, desde que uma das partes manifeste esta posi o, por escrito, com 30 (trinta) dias de anteced ncia.

### CLAUSULA QUINTA –  REA DE UTILIZAÇ O

5.1 – As  reas de utiliza o do referido contrato se constituem em todo o espaço f sico do **Clube de Nata o e Regatas  lvares Cabral**, salvo as sublocaç es que por ventura sejam feitas e sempre respeitando o Estatuto Social e seu Regimento Interno.

### CL USULA SEXTA – DAS CONDIÇ ES ESPECIAIS

6.1 - Fica condicionado a assinatura do presente termo a uma quantidade m nima de 01 (uma) ades o de inscritos do **GOB-ES**, no ato da assinatura do conv nio e, no m ximo de 200 (duzentas) ades es, nesta modalidade, abrangida pelo escopo do presente Conv nio.



## CLUBE DE NATAÇ O E REGATAS  LVARES CABRAL

ESPORTE AQU TICO E TERRESTRE

Fundado em 06 de Julho de 1902

"FILIADO   CONFEDERAÇ O BRASILEIRA DE CLUBES - CBC"

6.1.1 - O  lvares Cabral, se resguarda ao direito de s  executar quaisquer admiss es em seu quadro social, de filiados, dependentes e colaboradores do **GOB-ES**, mediante recebimento das "Fichas de Ades o" expedida exclusivamente pelo Clube, devidamente preenchidas, com os respectivos documentos solicitados e mediante o pagamento da taxa de confec o da carteira de identifica o, conforme estabelece a cl usula 6, item 6.1 e cl usula 3  deste contrato.

6.2 - Fica vetada a participa o como s cio no presente termo aquele que por ventura seja associado do CLUBE ou que tenha sido associado ao CLUBE num prazo anterior igual ou superior a 06 (seis) meses.

6.3 - Os associados sob o presente termo n o far o jus ao direito de votar e de serem votados e n o poder o participar de cargos na Diretoria.

### CL USULA S TIMA - DO FORUM

7.1 - Fica eleito o F rum da Justi a Federal de Vit ria - ES, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer d vidas que possam surgir na execu o do presente termo de CONV NIO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo em (03) tr s vias de igual teor e forma, na presen a de testemunhas abaixo que tamb m assinam.

Vit ria (ES), 20 de setembro de 2022.

**CLUBE DE NATAÇ O E REGATAS  LVARES CABRAL**

**PRESIDENTE: Renato Tognere Ferron**

CPF n  019.873.557-09

**GRANDE ORIENTE DO BRASIL - ES - GOB-ES**

**Gr o-Mestre Estadual: H LIO SOARES DA LUZ SODR **



# CLUBE DE NATA O E REGATAS  LVARES CABRAL

ESPORTE AQU TICO E TERRESTRE

Fundado em 06 de Julho de 1902

“FILIADO   CONFEDERA O BRASILEIRA DE CLUBES - CBC”

## ANEXO I

### **DOCUMENTOS NECESS RIOS PARA CADASTRAMENTO DE CONVENIADOS E DEPENDENTE:**

- XEROX: C.I E CPF OU CARTEIRA DE MOTORISTA DO PROPRIETARIO(A) E ESPOSA(O);
- CERTID O DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
- CERTID O DE CASAMENTO, DOCUMENTO DE UNI O EST VEL (FEITO EM CART RIO) OU FORMUL RIO FORNECIDO PELO CLUBE;
- COMPROVANTE DE RESID NCIA;

### **DEPENDENTES**

- ESPOSO (a), COMPANHEIRO (A) QUE VIVA COM O MESMO;
- FILHOS e ENTEADOS SOLTEIROS (a) AT  21 ANOS, SE UNIVERSIT RIO AT  24 ANOS (MEDIANTE A APRESENTA O DE DECLARA O DA FACULDADE) OU AT  30 ANOS E SEJA SOLTEIRO ARCANDO COM O PERCENTUAL DE 30% (TRINTA) POR CENTO DO VALOR DA TAXA DE MANUTEN O;
- FILHOS, IRMAOS E ENTEADOS SOLTEIROS INCAPAZ QUE VIVA SOB A DEPEND NCIA ECON MICA DO MESMO;
- PAI E M EMAIORES DE 60 ANOS DE IDADE.

### **CARTEIRA SOCIAL**

  NECESS RIO QUE O SOCIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES COMPARE AM A SECRETARIA DO CLUBE PARA FAZER A CARTEIRA SOCIAL.

### **VALORES:**

- JOIA DE ADES O: R\$ 168,00
- CARTEIRA SOCIAL: R\$ 20,00
- TAXA MENSAL DE MANUTEN O: R\$ 240,00

**OBS:** OS VALORES ACIMA PODEM SOFRER ALTERA OES DE ACORDO COM DELIBERA O DA DIRETORIA EXECUTIVA E AUTORIZA O DO CONSELHO DELIBERATIVO.

### **INFORMA OES GERAIS:**

- O ASSOCIADO TEM DIREITO A UTILIZA O DE TODAS AS DEPEND NCIAS DO CLUBE, RESALVANDO AQUELAS QUE FOREM TERCERIZADAS;
- UTILIZAR AS CHURRASQUEIRAS, COM DIREITO A 50 (cinquenta) CONVITES VERDES NO ANO. CONVITES EXCEDENTES NO VALOR DE R\$ 50,00 POR PESSOA.
- 02 CONVITES BRANCOS POR M S COM DATA DE VALIDADE E N O ACUMULATIVOS. (CONVITES BRANCOS E VERDES – N O D O DIREITO AO USO DA PISCINA E SAUNA).
- VALOR DA PISCINA E SAUNA: SOMENTE PARA CONVIDADOS DE S CIOS: R\$ 50,00(ADULTO) E R\$ 25,00 (CRIAN AS - DE 6 A 12 ANOS).